

Projeto de Lei nº 02, de 13 de janeiro de 2025.

EMENTA: Altera a remuneração de cargos que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, submete à apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Ficam alteradas as remunerações dos cargos públicos abaixo descritos, compostas de 50% (cinquenta por cento) de vencimento, e 50% (cinquenta por cento) de representação:

I - Diretor de Ensino Infantil	R\$ 3.000,00;
II - Diretor Escolar	R\$ 4.500,00;
III - Coordenador Pedagógico ..	R\$ 2.840,00;
IV - Supervisor Educacional	R\$ 2.000,00;
V - Gerente de Inspeção Escolar	R\$ 1.600,00;
VI - Gerente de Merenda Escolar	R\$ 2.300,00;
VII - Assessor Especial NA-5	R\$ 3.000,00;
VIII - Assessor Especial NA-6	R\$ 7.300,00;
IX - Assessor Especial NA-3	R\$ 1.700,00;
X - Assessor Especial NA-4	R\$ 2.300,00;
XI - Coordenador-Geral de Empenho	R\$ 3.200,00;
XII - Tesoureiro	R\$ 5.000,00;
XIII - Secretário-Adjunto	R\$ 3.200,00;
XIV - Coordenador de Recursos Humanos	R\$ 3.200,00;
XV - Educador de Apoio	R\$ 1.810,00;
XVI - Gerente de Operações e Serviços	R\$ 2.500,00;
XVII - Gerente de Meio Ambiente	R\$ 4.000,00;
XVIII - Coordenador de Transporte Escolar	R\$ 3.200,00;
XIX - Coordenador do CREAS	R\$ 2.500,00;
XX - Coordenador do CRAS	R\$ 1.650,00;
XXI - Coordenador do SCFV.....	R\$ 1.650,00;
XXII - Coordenador do Programa Bolsa-Família	R\$ 1.650,00;
XXIII - Coordenador-Técnico de Programas Especiais	R\$ 1.900,00;
XXIV - Coordenador do PNI	R\$ 2.100,00;
XXV - Diretor de UBS	R\$ 2.000,00;
XXVI - Coordenador de Vigilância Epidemiológica	R\$ 1.800,00;
XXVII - Assistente de Casa de Apoio	R\$ 1.550,00;
XXVIII - Coordenador do NASF	R\$ 1.800,00;
XXIX - Coordenador do PACS	R\$ 7.000,00;
XXX - Diretor Administrativo do Hospital Municipal	R\$ 2.600,00;
XXXI - Chefe de Gabinete da Prefeita	R\$ 2.840,00;
XXXII - Diretor de Departamento	R\$ 1.600,00;
XXXIII - Coordenador de Políticas para as mulheres.....	R\$ 1.700,00;

Aprovado em 1º Discussão

Em 16/01/2025



Presidente

Projeto de Lei nº 02, de 13 de janeiro de 2025.

XXXIV - Ouvidor-Geral	R\$ 2.840,00;
XXXV - Assessor da Comissão de Contratação	R\$ 1.600,00;
XXXVI - Coordenador de Serviços Obstétricos	R\$ 1.600,00;
XXXVII - Coordenador dos Serviços de Raio-X e imagens	R\$ 1.800,00;
XXXVIII - Assessor de Apoio Social	R\$ 2.200,00;
XXXIX - Coordenador do PROMADI	R\$ 1.700,00;

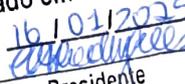
Art. 2º. Ficam criados os cargos públicos especificados no Anexo I da presente Lei.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Santa Cruz (PE), em 13 de janeiro de 2025.



Adegildo Guimarães Soares
Prefeito

Aprovado em 1º Discussão
Em 16/01/2025

Presidente

Projeto de Lei nº 02, de 13 de janeiro de 2025.

MENSAGEM DE ENVIO

Senhora Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as),

Com os nossos cordiais cumprimentos, servimo-nos do presente para encaminhar à deliberação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei em anexo, o qual dispõe sobre a implantação do novo salário-mínimo, e dá outras providências.

Pretendemos revisar a remuneração de alguns cargos essenciais ao regular funcionamento da administração pública. Além de tal medida se fazer urgente devido à necessidade de recompor, ao menos, a defasagem inflacionária que acometeu todos os trabalhadores nos últimos anos, é dever da administração garantir, dentro das possibilidades orçamentárias e financeiras, que os salários do Governo Municipal sejam condizentes às formações e experiências profissionais dos seus ocupantes, dignificando a prestação daqueles serviços públicos.

Ademais, é importante frisar que o Município de Santa Cruz/PE não está incurso em nenhuma das vedações impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal, e que o aumento de salários ora proposto não irá onerar excessivamente as finanças públicas, uma vez que visa, de modo geral, apenas recompor a evolução inflacionária, já prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício em curso.

Certos do engajamento dos que fazem essa respeitável Casa de Leis, enviamos o presente projeto de Lei, requerendo dos nobres Vereadores a sua aprovação.

Atenciosamente,



Adeildo Guimarães Soares
Prefeito

Aprovado em 1º Discussão
Em 16/01/2025
Presidente